



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 06 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 771A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 06 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 771A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 27, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Suspende as aulas presenciais na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as medidas de retomada das aulas presenciais no Município de Itararé diante da recente e notória alta de transmissão de Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 3º-A, inc. I, "c" do Decreto nº 10, de 29 de janeiro de 2021, com alteração introduzida pelo Decreto nº 24, de 26 de fevereiro de 2021, ficam suspensas as aulas e demais atividades presenciais dos alunos do 5º ao 9º ano da rede municipal de ensino, no período compreendido entre os dias 8 e 19 de março do corrente ano, garantindo-se a manutenção de ensino remoto.

§ 1º O disposto no caput deste artigo é de aplicação facultativa à rede privada de ensino.

§ 2º A rede estadual de ensino funcionará de acordo com as normas e protocolos fixados pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos até o dia 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de março de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal